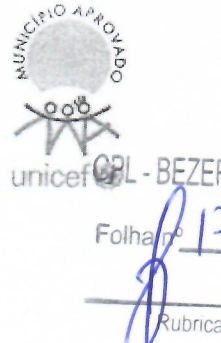




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório: 015/2019

Pregão Presencial 009/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, Óleos, filtros e Lubrificantes para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bezerros.

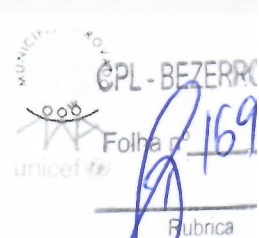
Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa: **Assis Comércio e Distribuição de Combustíveis e Derivados LTDA-ME - CNPJ n.º 12.821.153/0001-89**, com um valor global de R\$ 4.479.974,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Bezerros, 13 de fevereiro de 2019.


Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 12 horas, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2019, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, óleos, filtros e lubrificantes. Aberta a sessão o pregoeiro identificou a presença de um licitante, foi solicitado ao presente que apresentasse os documentos de credenciamento e envelopes devidamente lacrados. Identificado assim a empresa: **ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA-ME, CNPJ: 12.821.153/0001-89**, representada nesse ato pelo seu sócio o Sr. Valdson Assis Costa, portador do RG nº 2.287.006 SDS/PE. O pregoeiro credenciou a empresa e procedeu abertura de envelope de proposta, o pregoeiro solicitou que fosse dado lance para que se chegasse a realidade de preço praticado localmente, haja vista que achou os valores acima dos praticáveis, o licitante não concordou com a motivação do pregoeiro. Os preços para o Lote I, foi apresentado abaixo:

Empresa: ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Valor R\$
Valor da Proposta	R\$ 4.417.494,00
Lance 01	R\$ 4.386.018,00
Lance 02	R\$ 4.322.427,00
Lance 03	S/L

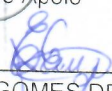
O pregoeiro realizou o cálculo, dos itens e considerou acima ainda do praticável, o licitante declarou que ocorre muitos atrasos no pagamento, chegando a ficar 90 dias mantendo fornecimento e sem prazo para recebimento. O Pregoeiro passará a adjudicação do lote ao prefeito do município junto com a homologação do certame. O pregoeiro mesmo assim analisou a documentação de habilitação e considerou o mesmo habilitado. O pregoeiro abriu a rodada de lance para o Lote II, e procedeu da forma abaixo:

Empresa: ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Valor R\$
Valor da Proposta	R\$ 159.547,00
Lance 01	R\$ 157.547,00
Lance 02	S/L

O pregoeiro encerrou o certame passando a responsabilidade de adjudicação e homologação ao chefe do poder executivo, por considerar o preço dos combustíveis acima do mercado. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e Licitante presente. Bezerros, 04 de fevereiro de 2019.


ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro


BONIFEX DA SILVA
Equipe de Apoio


EVANY GOMES DE ARAÚJO
Equipe de Apoio


Licitante

CONTRATO Nº 013/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS E A EMPRESA ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. José Milcides Bezerra da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 510.407.354-87 e Portador do RG nº 17.780.342 SSP SP, e do outro lado a Empresa **ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME**, CNPJ **12.821.153/0001-89** com sede na Rodovia BR 232, km 102,8, Nº 200, Riacho Verde, Bairro Santo Amaro, Bezerros/PE, Telefone: (81) 3728-2144, neste ato representada pelo Sr. Valdson Assis Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.287.006 SDS/PE e do CPF nº 403.066.154-87, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

LOTE 1: COMBUSTÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	M.A.C.	AT. BÁSICA	GESTÃO ADM. DA SAÚDE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL, COM TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM=PARTES POR MILHÃO), COM BAIXO TEOR DE CETANO (S-10)	LITROS	5.000	4.200	3.000	12.200	R\$ 3,87	R\$ 47.214,00	IPIRANGA
2	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	1.600	1.050	750	3.400	R\$ 3,54	R\$ 12.036,00	IPIRANGA
3	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	Litros	45.400	39.900	28.500	113.800	R\$ 4,65	R\$ 529.170,00	IPIRANGA
								TOTAL: R\$ 588.420,00	

ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL: R\$ 236.124,00
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO: R\$ 205.506,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE: R\$ 146.790,00

LOTE 02: FILTROS E LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	FILTRO AR, TIPO MOTOR A GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO DOBLO.	Unidade	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00	TECFIL
3	FILTRO ARS 2868/ARS1013.	Unidade	84	R\$ 55,00	R\$ 4.620,00	TECFIL
10	FILTRO AR, TIPO MOTOR GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO ONIX ARL8830.	Unidade	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00	TECFIL
18	FILTRO AR DO MOTOR FIRE ARL4147/ARL4150.	Unidade	84	R\$ 55,00	R\$ 4.620,00	TECFIL
19	FILTRO AR DO MOTOR ARL 6091/FAO 7007/ARL6091.	Unidade	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	TECFIL
22	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO DOBLO.	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	TECFIL
23	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT UNO, STRADA/PALIO ANO 2002.	Unidade	84	R\$ 35,00	R\$ 2.940,00	TECFIL

24	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO GOL/PARATI/SAVEIRO.	Unidade	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00	TECFIL
26	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO ONIX.		4	R\$ 45,00	R\$ 180,00	TECFIL
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR DIESEL PSL657/PSC498-3	Unidade	84	R\$ 75,00	R\$ 6.300,00	TECFIL
37	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR GASOLINA E ETANOL TM2.	Unidade	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00	TECFIL
38	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR GASOLINA E ETANOL TM5.	Unidade	168	R\$ 55,00	R\$ 9.240,00	TECFIL
39	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR FIRE GASOLINA E ETANOL.		6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	TECFIL
52	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO	Garrafa 500 ml	118	R\$ 25,00	R\$ 2.950,00	BOSH
63	OLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL VISCOSIDADE SAE 20W40, USO MOTOR A GASOLINA	Litros	684	R\$ 27,00	R\$ 18.468,00	IPIRANGA
64	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 5W30	litros	1.138	R\$ 27,25	R\$ 31.010,50	IPIRANGA

TOTAL: R\$ 85.003,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 673.423,50** (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Projeto ou atividade: 2.88	Manutenção das ações de assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
Projeto ou atividade: 2.92	Gestão Administrativa qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 183

Rubrica

Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 1002	Atenção Básica a Saúde da População
Programa: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

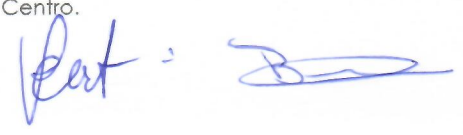
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 009/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS
Folha nº 185
Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 18 de fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

José Milcides B. Da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Bezerros/PE

ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME
CNPJ 12.821.153/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

EDITAL

PROCESSO Nº. 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 015/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º 009/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 12 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, óleos, filtros e lubrificantes para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bezerros. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício 007/2019 do Departamento de Transporte Tal ofício está anexado nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE TURISMO

Órgão: 17000	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desportos
Unidade: 17001	Gabinete do Secretário
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 416	Gestão da Secretaria de Turismo
Projeto ou atividade: 2.37	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e suas Unidades
Elemento da despesa: 3390.30	Material de Consumo

Página 1 de 28

SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 11000	Gabinete do Prefeito
Unidade: 11001	Secretaria do Governo Municipal
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 404	Gestão Superior do Município
Projeto ou atividade: 2.52	Manutenção das ações de caráter continuado do Gabinete e Secretaria de Governo
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

CASA DE ACOLHIMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 20001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 20002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Projeto ou atividade: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 919 - 3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

CASA DE ACOLHIMENTO (CONVÊNIO)

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 20002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Projeto ou atividade: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 920 - 3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16	Convênio da Assistência Social

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Projeto ou atividade: 2.191	Piso Básico Variável – PAIF/CRA
Despesa: 897 - 3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	Proteção Social Especial
Projeto ou atividade: 2.187	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
Despesa: 551 - 3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 815	Índice de Gestão Descentralizada

Projeto ou atividade: 2.182	IGD BF – Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família
Despesa: 817 - 3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

CONSELHO TUTELAR

Unidade: 20005	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bezerros
Órgão: 26000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bezerros
Unidade: 26001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bezerros
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 806	Apoio aos Conselhos Tutelar
Projeto ou atividade: 2.74	Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa: 469 - 3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

SCFV

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Projeto ou atividade: 2.190	Piso de Básico Variável
Despesa: 551 - 3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

SDSDH

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 21001	Secretaria de Desenvolvimento Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 801	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social
Projeto ou atividade: 253	Manutenção das Atividades gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Suas Unidades
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

CASA DOS CONSELHOS

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 242	Administração Geral
Programa: 821	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Projeto ou atividade: 2.919	Suporte ao Conselho Municipal de Assistência Social
Despesa: 866 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

COORDENADORIA DA MULHER

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 14	Direitos da Cidadania
Subfunção: 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Programa: 811	Fortalecimento Sócio Político das Mulheres
Projeto ou atividade: 2.81	Manutenção das Atividades do Programa de Fortalecimento Sócio Político das Mulheres
Despesa: 510 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

CCI

Unidade: 20007	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Órgão: 27000	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Unidade: 27001	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Função: 08	Assistência Social
Subfunção: 241	Assistência ao Idoso
Programa: 814	Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Projeto ou atividade: 2.147	Manutenção ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Despesa: 451 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1	Recursos Próprios

PETI

Unidade: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão: 21000	Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Unidade: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 816	Proteção Social Especial
Projeto ou atividade: 2.189	Ações Estratégica PETI
Despesa: 540 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25	Recursos FNAS

SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 23000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade: 230001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 20	Agricultura
Subfunção: 605	Abastecimento
Programa: 2006	Abastecimento de Qualidade
Projeto ou atividade: 2.169	Manutenção das ações da unidade Mercados e Açougues
Elemento da despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo

SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 23000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade: 230001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 15	Urbanismo
Subfunção: 452	Serviços Urbanos
Programa: 1503	Cidade Limpa
Projeto ou atividade: 2.173	Manutenção das ações vinculadas ao Programa Cidade Limpa
Elemento da despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo

SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 23000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade: 230001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 20	Agricultura
Subfunção: 605	Abastecimento
Programa: 2006	Abastecimento de Qualidade
Projeto ou atividade: 2.169	Manutenção das ações da unidade Mercados e Açougues
Elemento da despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 24000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade: 240001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 421	Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura
Projeto ou atividade: 2.97	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura
Elemento da despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão: 16000	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade 160001	Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 410	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças
Projeto ou atividade: 2.28	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças
Elemento da despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 19000	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 19001	Gabinete do Secretário
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1201	Gestão Administrativa da Sec. De Educação e Cultura e Manutenção das Atividades – meio da Educação Básica.
Projeto ou atividade: 2.94	Manutenção das Atividades Gerais da Sec. De Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo.
Elemento da despesa: 3.3.90	Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 19	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 19002	FUNDEB
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1206	Educação Básica de Qualidade
Projeto ou atividade: 2.161	Gestão Administrativa do FUNDEB 40%
Elemento da despesa: 3.3.90	Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Projeto ou atividade: 2.88	Manutenção das ações de assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
Projeto ou atividade: 2.96	Gestão Administrativa qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 1002	Atenção Básica a Saúde da População
Programa: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão Nº. 009/2019, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pen drive ou através do e-mail: **edital.cplgeral.bezerros@gmail.com**. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 publicada em 02 de janeiro de 2019.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto desta licitação.

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacre do envelope.

8.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

9.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 009/2019- Combustíveis, Óleos, Filtros e Lubrificantes.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 009/2019- Combustíveis, Óleos, Filtros e Lubrificantes.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequencia utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

12.1.1 Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.1.3 Qualificação técnica

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.3.2 Autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros;

12.1.3.3 Autorização de funcionamento da ANP;

12.1.3.4 Autorização de funcionamento emitida pela CPRH.

12.1.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.1.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes; acompanhada de sua certidão digital.

12.1.1.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.1.5.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **48 horas** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.1.5.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço **por lote**.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

16.1 A execução do serviço contratado será de acordo com as especificações contidas no anexo III da Secretaria demandante.

16.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

16.3 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do Departamento de Gestão de Contratos na figura de seu gestor o Sr. José Fábio Silva Soares, matrícula nº 400578 e da Secretaria de Turismo e Cultura na figura de seu secretário o Sr. José Erivando de Souza Dias, Matrícula 000853.

17. DAS PENALIDADES.

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

18.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Praça Duque de Caxias, 09ª 1º andar, Centro, Bezerros/PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 18 de janeiro de 2019.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. ____/2019

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2019**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, filtros e lubrificantes, com fornecimento parcelado, para suprir as necessidades de diversas secretarias, conforme as especificações seguintes:

01.1 O fornecedor dos lubrificantes será responsável pela troca;

01.2 O local onde será feito o reabastecimento e a troca dos lubrificantes, não poderá exceder o perímetro de 05 km das Secretarias demandantes;

01.3 A empresa vencedora do **Lote 01 - Combustíveis** no que se refere à **aquisição de óleo diesel**; deverá disponibilizar uma bomba exclusiva para fornecimento à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2019. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

03 – ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADE e VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

LOTE 01 – COMBUSTÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL, COM TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM=PARTES POR MILHÃO), COM BAIXO TEOR DE CETANO (S-10)	LITROS	695.200	R\$ 3,939	R\$ 2.738.392,80
02	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	12.700	R\$ 3,739	R\$ 47.485,30
03	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	Litros	341.300	R\$ 4,839	R\$ 1.651.550,70
ESTIMADO: Quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.					R\$ 4.440.428,80

LOTE 02 - FILTROS E LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	FILTRO AR, TIPO MOTOR A GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO UNO	Unidade	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00

FIRE ECONOMY ANO 2013					
002	FILTRO AR, TIPO MOTOR A GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO DOBLO.	Unidade	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
003	FILTRO ARS 2868/ARS1013.	Unidade	84	R\$ 55,00	R\$ 4.620,00
004	FILTRO AR, TIPO MOTOR DIESEL, APLICAÇÃO FORD CARGO, MODELO 1317.	Unidade	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
005	FILTRO AR, TIPO MOTOR DIESEL, APLICAÇÃO VEÍCULO CHEVROLET D-10	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
006	FILTRO AR, TIPO MOTOR DIESEL, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD F-1000	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
007	FILTRO AR, TIPO MOTOR DIESEL, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD F-14000.	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
008	FILTRO AR, TIPO MOTOR GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT, MODELO UNO FIRE, ANO 2002	Unidade	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
009	FILTRO AR, TIPO MOTOR GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO PAMPA, MODELO GL.	Unidade	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
010	FILTRO AR, TIPO MOTOR GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO ONIX ARL8830.	Unidade	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
011	FILTRO AR, TIPO MOTOR ÓLEO DIESEL, APLICAÇÃO VEÍCULO MERCEDES-BENZ, CAMINHÃO MOD 1113, 1513.	Unidade	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
012	FILTRO AR, TIPO MOTOR ÓLEO DIESEL, ELEMENTO FILTRANTE AR SECO, APLICAÇÃO TRATOR VALMET 880 4X4	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
013	FILTRO AR, TIPO MOTOR ÓLEO DIESEL, ELEMENTO FILTRANTE AR SECUNDÁRIO, APLICAÇÃO PÁ-MECÂNICA 45-C MICHIGAN	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
014	FILTRO AR, TIPO MOTOR ÓLEO DIESEL, ELEMENTO FILTRANTE AR SECUNDÁRIO, APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, ANO 1988.	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
015	FILTRO AR, TIPO MOTOR ÓLEO DIESEL, TIPO EQUIPAMENTO PESADO, TIPO VEÍCULO FORD F-4000	Unidade	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
016	FILTRO AR, VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO AGRALE 4100/4200/4300	Unidade	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
017	FILTRO AR, VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO MOTONIVELADORA HBW 140-S.	Unidade	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
018	FILTRO AR DO MOTOR FIRE ARL4147/ARL4150.	Unidade	84	R\$ 55,00	R\$ 4.620,00
019	FILTRO AR DO MOTOR ARL 6091/FAO 7007/ARL6091.	Unidade	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
020	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL, APLICAÇÃO MOTONIVELADORA HWB-140-S.	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00

021	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD CARGO, MODELO 1317, 1513, ANO 2011.	Unidade	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
022	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO DOBLO.	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
023	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT UNO, STRADA/PALIO ANO 2002.	Unidade	88	R\$ 35,00	R\$ 3.080,00
024	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO GOL/PARATI/SAVEIRO.	Unidade	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
025	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO PAMPA, MOTOR APL.	Unidade	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
026	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO ONIX.		4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
027	FILTRO COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO PÁ-MECÂNICA 45-C MICHIGAN	Unidade	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
028	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD F-14000.	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
029	FILTRO COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO TRATOR MASSEY FERGUSON 292.	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
030	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, APLICAÇÃO CAMINHÃO 1113; 1513 MERCEDES-BENZ.	Unidade	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
031	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, APLICAÇÃO CHEVROLET D-10.	Unidade	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
032	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD F-1000, ANO 1995.	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
033	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TIPO DE CARTUCHO DE PAPEL, ALTURA 130, TIPO CONEXÃO ROSQUEADA, DIÂMETRO EXTERNO 80, TIPO ROSCA ENTRADA 14X1,5, APLICAÇÃO TRATOR AGRALE 4100 ANO 1996.	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
034	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TIPO DE CARTUCHO DE PAPEL, ALTURA 70, TIPO CONEXÃO ENCAIXE, DIÂMETRO EXTERNO 87, APLICAÇÃO TRATOR VALMET 785, DIÂMETRO INTERNO 21, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICRO FILTRO SUBSTITUÍVEL 1 ELEMENTO.	Unidade	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
035	FILTRO COMBUSTÍVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TIPO DE LÃ, TIPO CONEXÃO ROSQUEADA, APLICAÇÃO VEÍCULO CAMINHÃO FORD, MODELO F-4000, ANO 1984.	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
036	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR DIESEL PSL657/PSC498-3	Unidade	84	R\$ 75,00	R\$ 6.300,00

037	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR GASOLINA E ETANOL TM2.	Unidade	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
038	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR GASOLINA E ETANOL TM5.	Unidade	168	R\$ 55,00	R\$ 9.240,00
039	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR FIRE GASOLINA E ETANOL.		6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
040	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR A DIESEL, APLICAÇÃO TRATOR AGRALE 4.200.	Unidade	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
041	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR A DIESEL, APLICAÇÃO 1 TRATOR MASSEY FERGUSON 283.	Unidade	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
042	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR A DIESEL, APLICAÇÃO MOTONIVELADORA HWB-140-S.	Unidade	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
043	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR A DIESEL, APLICAÇÃO PÁ-MECÂNICA 45-C	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
044	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR A DIESEL, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD CARGO, MODELO 1317, ANO 2011.	Unidade	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
045	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT UNO, MOTOR FIRE, ANO 2002	Unidade	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
046	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD GL, MOTOR APL, ANO 1998.	Unidade	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
047	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR, APLICAÇÃO CAMINHÃO 1113; 1513 MERCEDEZ-BENZ, MATERIAL ELEMENTO FILTRANTE PAPEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DIESEL, ANO/MODELO 84/84, APLICAÇÃO.	Unidade	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
048	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO CAMINHÃO FORD, MODELO F-14000, ANO 1989.	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
049	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO CHEVROLET D-10	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
050	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR, APLICAÇÃO VEÍCULO FORD F-1000, ANO 1996/1997, MATERIAL ELEMENTO FILTRANTE PAPEL	Unidade	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
051	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTOR, REFERÊNCIA FABRIL 20136346, APLICAÇÃO TRATOR VALTRA/VALMET, MODELO 800 L 4X4 TDA	Unidade	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
052	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO	Garrafa 500 ml	238	R\$ 25,00	R\$ 5.950,00
053	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO DE PINOS	Balde 20l	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
054	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS	Balde 20l	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00

055	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO ATF, TIPO USO DIREÇÃO HIDRÁULICA, APLICAÇÃO TRATOR.	Balde 20l	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
056	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68, TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, APLICAÇÃO TRATOR.	Balde 20l	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
057	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W/40, NÍVEL DESEMPENHO API CE/SF, APLICAÇÃO MIL L2104C E D	Balde 20l	11	R\$ 279,00	R\$ 3.069,00
058	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO SAE 30, NÍVEL DESEMPENHO API CC, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL	Balde 20l	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
059	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, TIPO SAE 40, NÍVEL DESEMPENHO API CF, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL	Balde 20l	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
060	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO HD-90, TIPO USO DIFERENCIAL CAIXA MARCHA, APLICAÇÃO VEÍCULOS EM GERAL	Balde 20l	28	R\$ 279,00	R\$ 7.812,00
061	OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513	Balde 20l	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
062	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 10W, USO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA PERFORMANCE	Balde 20l	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
063	OLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL VISCOSIDADE SAE 20W40, USO MOTOR A GASOLINA	Litros	856	R\$ 27,00	R\$ 23.112,00
064	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 5W30		1.138	R\$ 29,00	R\$ 33.002,00
065	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 140, USO DIFERENCIAL	Balde 20l	28	R\$ 279,00	R\$ 7.812,00
ESTIMADO: Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais.				R\$ 159.547,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.599.975,80 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

04 - LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O local onde será feito o reabastecimento e a troca dos filtros e lubrificantes, não poderá exceder o perímetro de 05 km da Secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

05 – DO PRAZO DE ENTREGA:

05.1 – Para os produtos do lote 02, em até 03 dias úteis após recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Secretário ou funcionário habilitado.

05.2 – Para os produtos dos lotes 01 (combustíveis), de forma imediata, na hora em que for solicitado o abastecimento dos veículos.

06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

06.1 - Provisoriamente para a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

06.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado em até 02 (dois) dias já incluso o recebimento provisório.

07 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO

07.1 - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) acompanhadas da cópia da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

07.2 - Não haverá reajustamento de preços.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

08.1- Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 03, bem como prazo de entrega (item 05) e condições de entrega (item 06) deste Termo de Referência;

08.2- Substituir, de imediato o objeto, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

08.3- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

08.4- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

08.5- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

09- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

09.1 – A Contratante obrigará-se a efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

09.2 – Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos Produtos ora licitado.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

10.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a _____, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 004/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



CPL - BEZ

Folha nº 1

Rubri

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 015/2019

Pregão Presencial 009/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, Óleos, filtros e Lubrificantes para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bezerros.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa: **Assis Comércio e Distribuição de Combustíveis e Derivados LTDA-ME – CNPJ n.º 12.821.153/0001-89**, com um valor global de R\$ 4.479.974,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Bezerros, 13 de fevereiro de 2019.

Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito